

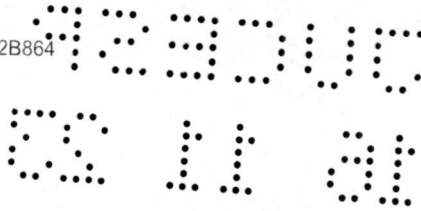
HI POKEE LANCHETERIA S/A
CNPJ/MF Nº 25.254.086/0001-00
NIRE 35300624009

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 25 de outubro de 2023, às 10:00, na sede da **Hi Pokee Lancheteria S/A** ("Companhia"), localizada na Rua Augusta, nº 2.052, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01412-000.
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Sr. Gabriel Simões Jorge Fernandes – **Presidente**; e Sr. Bruno Sayeg Sindicic – **Secretário**.
4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** a alteração da composição da Diretoria da Companhia e das regras de representação da Companhia; **(ii)** a consignação da renúncia do Diretor Geral da Companhia; **(iii)** a eleição de novos membros da Diretoria da Companhia; **(iv)** a alteração das regras relativas à destinação dos lucros líquidos, conforme apurados em cada exercício; **(v)** a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** a autorização aos diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão as matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia, titular de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas, decidiu:
 - (i)** Aprovar a alteração **(a)** das regras de composição da Diretoria, conforme previstas no Estatuto Social da Companhia para no mínimo 3 (três) diretores, e **(b)** das regras relativas à representação da Companhia, de modo que esta passe a ser representada por meio da assinatura de ao menos 2 (dois) de seus Diretores, em conjunto. Em decorrência da deliberação ora aprovada, os Artigos 14, 15, 16, 17 e 18 do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

ARTIGO 14. A administração da Companhia compete à Diretoria, composta por no mínimo 3 (três) Diretores, todos com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

§ 1º. Os Diretores da Companhia serão eleitos pela Assembleia Geral e tomarão posse mediante assinatura do respectivo Termo de Posse. A reeleição, renúncia e destituição de qualquer Diretor também será deliberada em Assembleia Geral.



§ 2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos independentemente de caução, e neles permanecerão até a posse de seu sucessor, exercendo suas atividades enquanto não houver nova eleição, destituição ou renúncia.

§ 3º. Em caso de destituição, renúncia, incapacidade ou falecimento de qualquer dos Diretores da Companhia, será convocada no menor prazo possível Assembleia Geral para eleição de novo Diretor, cujo mandato inicial terá a duração do tempo restante do mandato do Diretor destituído, renunciante, incapaz ou que tenha falecido.

ARTIGO 15. Os Diretores, na qualidade de administradores da Companhia, estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei 6.404/76, conforme alterada, ou nas disposições congêneres da Lei que a suceder.

ARTIGO 16. Compete aos Diretores exercer as atribuições que a lei e a Assembleia Geral lhe conferirem, sendo que a representação da Companhia, perante terceiros e/ou autoridades públicas em geral, judicial e/ou extrajudicialmente, será **conjunta** e sempre realizada por, ao menos, 2 (dois) Diretores da Companhia.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por ao menos 2 (dois) Diretores da Companhia, e mencionar expressamente os poderes conferidos, bem como conter um período de validade não superior a 1 (um) ano da data de sua outorga e vedar o substabelecimento. As regras de prazo de validade e vedação ao substabelecimento não se aplicam às procurações ad judícia.

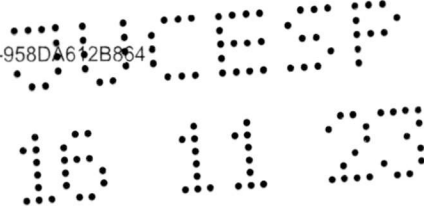
ARTIGO 17. É vedado a quaisquer dos Diretores, além de outras restrições legais:

- a) utilizar o nome da Companhia em operações estranhas ao objeto social;
- b) prestar avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, salvo se autorizados pela Assembleia na forma deste Estatuto; e
- c) praticar atos de liberalidade às custas da Companhia.

ARTIGO 18. Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os Diretores serão reembolsados pelas despesas razoáveis e necessárias que fizerem no exercício de seu cargo.

- (ii) Consignar a renúncia do Sr. **GABRIEL SIMÕES JORGE FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.174.317-2 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 334.452.538-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 336, Consolação, CEP 01415-000 do cargo de Diretor Geral da Companhia, conforme termo de renúncia integrante do **Anexo I**;
- (iii) Aprovar a eleição dos novos Diretores da Companhia: (a) Sr. **GABRIEL SIMÕES JORGE FERNANDES** (acima qualificado), ao cargo de Diretor sem designação específica; (b) Sr. **BRUNO SAYEG SINDICIC**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.700.625-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 390.331.388-24, com endereço profissional na



Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 585, 2º andar, conjuntos A2 e B2, Cerqueira César, CEP 01414-904, ao cargo de Diretor sem designação específica; **(c)** Sra. **CRISTINA SAYEG SINDICIC**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.230.489-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 408.418.728-30, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 585, 2º andar, conjuntos A2 e B2, Cerqueira César, CEP 01414-904, ao cargo de Diretora sem designação específica; e **(d)** Sra. **BEATRIZ SAMARA KAIRALLA BAHMDOUNI**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.452.070-7 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 354.953.548-18, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 585, 2º andar, conjuntos A2 e B2, Cerqueira César, CEP 01414-904, ao cargo de Diretora sem designação específica, todos eleitos para um mandato de 3 (três) anos contados da presente data. Os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse, neste ato, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse da Diretoria da Companhia, na forma dos termos anexos à presente ata conforme **Anexo II**, lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, os quais contém a declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, conforme anexo;

- (iv)** Aprovar a alteração das regras relativas à destinação dos lucros líquidos, conforme apurados em cada exercício. Em decorrência da deliberação ora aprovada, o Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

ARTIGO 24. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

- (v)** Aprovar a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as deliberações aprovadas acima, o qual passará a vigorar com a nova redação do **Anexo III** à presente ata.

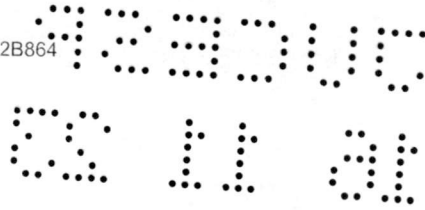
6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais tratado, lavrou-se, na forma de sumária, a ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A., a qual foi aprovada e assinada pela única acionista da Companhia e pelos membros da mesa.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.


(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(segue página de assinaturas)



[Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da Hi Pokee Lancheteria S/A, realizada em 25 de outubro de 2023]

Mesa:

DocuSigned by:

3FA6F1323E8F4AD
Gabriel Simões Jorge Fernandes
Presidente

DocuSigned by:

15D7E42515AE47F...
Bruno Sayeg Sindicic
Secretário

Acionista:

DocuSigned by:

15D7E42515AE47F...
CASA BUON GUSTO LLC
Por: Bruno Sayeg Sindicic
Cargo: Manager


Diretores eleitos:


DocuSigned by:

C8CF820183E3464
Beatriz Samara Kairalla Bahmdouni

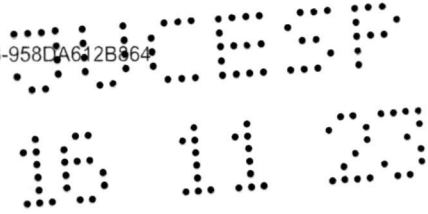
DocuSigned by:

15D7E42515AE47F...
Bruno Sayeg Sindicic

DocuSigned by:

G514D69848A4462
Cristina Sayeg Sindicic

DocuSigned by:

3FA6F1323E8F4AD...
Gabriel Simões Jorge Fernandes

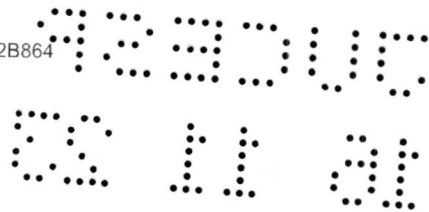




ANEXO I

Termo de Renúncia de Diretor

(restante da página intencionalmente deixado em branco)




TERMO DE RENÚNCIA

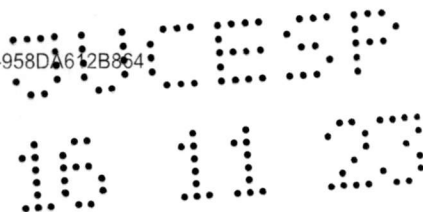
Pelo presente instrumento, eu, **GABRIEL SIMÕES JORGE FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.174.317-2 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 334.452.538-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 336, Consolação, CEP 01415-000, renuncio, na presente data, ao cargo de Diretor Geral da **HI POKEE LANCHETERIA S/A**, sociedade por ações com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, nº 2.052, Cerqueira Cesar, CEP 01412-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.254.086/0001-00, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35300624009 ("Companhia"), para qual fui eleito por meio da 9ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima, datada de 12 de setembro de 2023, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 28 de setembro de 2023.

Neste ato, outorgo à Companhia, a mais ampla, plena, rasa, geral, incondicional, irrestrita, irrevogável e irreatável quitação para nada mais reclamar, receber ou pretender, a qualquer tempo, a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer ato ou fato relacionado com as funções que desempenhei como Diretor Geral da Companhia, bem como quaisquer outras posições que ocupei na Companhia até a presente data (incluindo, sem limitação, qualquer contraprestação, remuneração, pró labore, bônus, gratificação, participação, reembolso, indenização e/ou benefício), renunciando expressamente a todo e qualquer direito e/ou expectativa de direito nesse sentido, incluindo eventual direito de ação.

São Paulo/SP, 25 de outubro de 2023.

DocuSigned by:


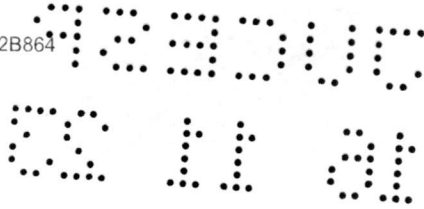
GABRIEL SIMÕES JORGE FERNANDES



ANEXO II

Termos de Posse dos Membros da Diretoria

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



TERMO DE POSSE

Eu, **BEATRIZ SAMARA KAIRALLA BAHMDOUNI**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.452.070-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.953.548-18, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 585, 2º andar, conjuntos A2 e B2, Cerqueira César, CEP 01414-904, compareci à sede da **HI POKEE LANCHETERIA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, n.º 2.052, Cerqueira Cesar, CEP 01412-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 25.254.086/0001-00, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35300624009 ("Companhia"), e tomei posse do cargo de Diretora sem designação específica para o qual fui eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 25 de outubro de 2023, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos contados a partir da presente data.

Nesse contexto, aceito a minha eleição e assumo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a legislação brasileira e o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender plena e integralmente às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), comprometendo-me a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretora da Companhia, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A., pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, que não estou incurso em qualquer dos crimes previstos em lei, que me impeçam de exercer a atividade empresária, a administração de sociedades, nem fui condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado. Eventual alteração do referido endereço será por mim comunicada por escrito à Companhia.

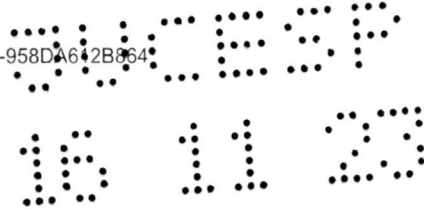
São Paulo, 25 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

Beatriz Samara Kairalla Bahmdouni

C8CF820183E3464

BEATRIZ SAMARA KAIRALLA BAHMDOUNI



TERMO DE POSSE

Eu, **BRUNO SAYEG SINDICIC**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.700.625-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 390.331.388-24, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 585, 2º andar, conjuntos A2 e B2, Cerqueira César, CEP 01414-904, compareci à sede da **HI POKEE LANCHETERIA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, n.º 2.052, Cerqueira Cesar, CEP 01412-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.254.086/0001-00, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35300624009 ("Companhia"), e tomei posse do cargo de Diretor sem designação específica para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 25 de outubro de 2023, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos contados a partir da presente data.

Nesse contexto, aceito a minha eleição e assumo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a legislação brasileira e o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender plena e integralmente às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), comprometendo-me a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor da Companhia, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A., pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, que não estou incurso em qualquer dos crimes previstos em lei, que me impeçam de exercer a atividade empresária, a administração de sociedades, nem fui condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado. Eventual alteração do referido endereço será por mim comunicada por escrito à Companhia.

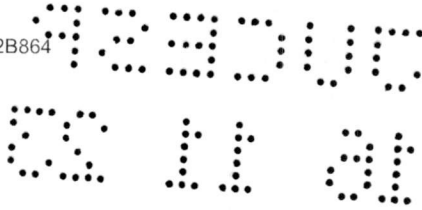
São Paulo, 25 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

Bruno Sayeg Sindicic

15D7E42515AE47F...

BRUNO SAYEG SINDICIC



TERMO DE POSSE

Eu, **CRISTINA SAYEG SINDICIC**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.230.498-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 408.418.728-30, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 585, 2º andar, conjuntos A2 e B2, Cerqueira César, CEP 01414-904, compareci à sede da **HI POKEE LANCHETERIA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, n.º 2.052, Cerqueira Cesar, CEP 01412-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 25.254.086/0001-00, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35300624009 ("Companhia"), e tomei posse do cargo de Diretora sem designação específica para o qual fui eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 25 de outubro de 2023, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos contados a partir da presente data.

Nesse contexto, aceito a minha eleição e assumo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a legislação brasileira e o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender plena e integralmente às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), comprometendo-me a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretora da Companhia, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A., pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, que não estou incurso em qualquer dos crimes previstos em lei, que me impeçam de exercer a atividade empresária, a administração de sociedades, nem fui condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado. Eventual alteração do referido endereço será por mim comunicada por escrito à Companhia.

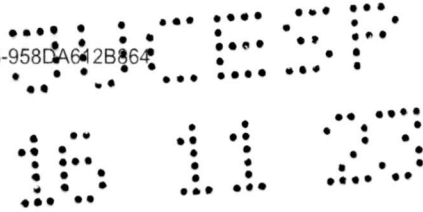
São Paulo, 25 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

cristina.sindicic@olga.com.br

C514D69048A4402...

CRISTINA SAYEG SINDICIC



TERMO DE POSSE

Eu, **GABRIEL SIMÕES JORGE FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.174.317-2 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 334.452.538-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 336, Consolação, CEP 01415-000, compareci à sede da **HI POKEE LANCHETERIA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, n.º 2.052, Cerqueira Cesar, CEP 01412-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.254.086/0001-00, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35300624009 (“Companhia”), e tomei posse do cargo de Diretor sem designação específica para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 25 de outubro de 2023, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos contados a partir da presente data.

Nesse contexto, aceito a minha eleição e assumo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a legislação brasileira e o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender plena e integralmente às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), comprometendo-me a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor da Companhia, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A., pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, que não estou incurso em qualquer dos crimes previstos em lei, que me impeçam de exercer a atividade empresária, a administração de sociedades, nem fui condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado. Eventual alteração do referido endereço será por mim comunicada por escrito à Companhia.

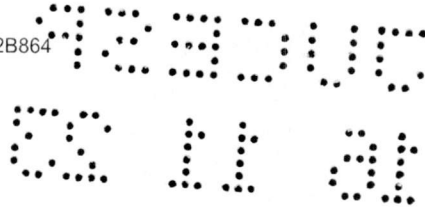
São Paulo, 25 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

3FAS61323E8F4AB...

GABRIEL SIMÕES JORGE FERNANDES

* * *



ANEXO III

Estatuto Social

**HI POKEE LANCHETERIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 25.254.086/0001-00
NIRE 35230046435**

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. HI POKEE LANCHETERIA S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima fechada, regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, e com nome fantasia **HI POKEE**.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sua sede social situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, n.º 2.052, Cerqueira Cesar, CEP 01412-000.

§ 1º. A Companhia possui uma filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Leitão, n.º 585, Pinheiros, CEP 05414-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.254.086/0002-90.

§ 2º. A Companhia possui uma filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, n.º 726, Vila Olimpia, CEP 04546-003, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.254.086/0003-71.

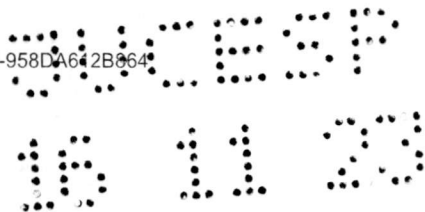
§ 3º. A Companhia possui uma filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Eugênio Leite, n.º 1164, Cerqueira César, CEP 05414-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.254.086/0004-52.

§ 4º. A Companhia possui uma filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Diogo de Faria, n.º 822, Vila Clementino, CEP 04037-002, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.254.086/0005-33.

§ 5º. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social os serviços de lanchonete, bem como a administração de bens próprios e participações em outras sociedades.

ARTIGO 4º. A Companhia iniciou suas atividades na data de registro do instrumento de constituição no órgão competente e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 233.333,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), representado por 233.333 (duzentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. A Companhia não emitirá certificados, cautelas ou outros documentos representativos de ações, provando-se a propriedade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

§ 2º. A Companhia reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo os direitos a ela relativos exercidos por um só representante, em caso de copropriedade.

§ 3º. A Companhia deverá abster-se de emitir partes beneficiárias.

ARTIGO 6º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a dividendos, bem como os demais direitos previstos em lei e no presente Estatuto Social.

ARTIGO 7º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

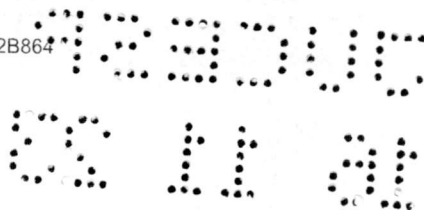
ARTIGO 8º. As alienações/transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei e neste Estatuto Social, sob pena de nulidade da operação.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º. A Assembleia Geral, órgão de deliberação da Companhia, reunir-se-á ordinária e anualmente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei exigirem.

Parágrafo Único. As deliberações tomadas em observância ao presente Estatuto e à legislação em vigor obrigam todos os acionistas, ainda que estes não tenham comparecido à Assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

ARTIGO 10. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único do art. 123 da Lei das Sociedades por Ações.



ARTIGO 11. A convocação será feita por meio de anúncio publicado de forma eletrônica, nos termos do art. 294 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Companhia preencha os requisitos da referida norma, ou, na hipótese de não preencher, por meio da publicação em jornal de grande circulação publicado na Cidade de São Paulo, nos termos do art. 124 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. Independentemente do cumprimento das formalidades legais, serão consideradas válidas as deliberações tomadas em Assembleia Geral a que compareçam todos os acionistas.

ARTIGO 12. As assembleias gerais deverão ser preferencialmente realizadas na sede da Companhia ou, excepcionalmente, em outro endereço na mesma localidade, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo, a Companhia poderá realizar assembleias digitais, nos termos do art. 124, § 2º-A da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 13. A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§ 1º. Todas as matérias serão deliberadas por acionistas detentores da maioria do capital social, exceto nos casos em que a Lei e/ou este Estatuto preveja(m) um quórum superior.

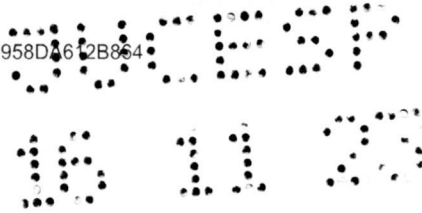
CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14. A administração da Companhia compete à Diretoria, composta por no mínimo 3 (três) Diretores, todos com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

§ 1º. Os Diretores da Companhia serão eleitos pela Assembleia Geral e tomarão posse mediante assinatura do respectivo Termo de Posse. A reeleição, renúncia e destituição de qualquer Diretor também será deliberada em Assembleia Geral.

§ 2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos independentemente de caução, e neles permanecerão até a posse de seu sucessor, exercendo suas atividades enquanto não houver nova eleição, destituição ou renúncia.

§ 3º. Em caso de destituição, renúncia, incapacidade ou falecimento de qualquer dos Diretores da Companhia, será convocada no menor prazo possível Assembleia Geral para eleição de novo Diretor, cujo mandato inicial terá a duração do tempo restante do mandato do Diretor destituído, renunciante, incapaz ou que tenha falecido.



ARTIGO 15. Os Diretores, na qualidade de administradores da Companhia, estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei 6.404/76, conforme alterada, ou nas disposições congêneres da Lei que a suceder.

ARTIGO 16. Compete aos Diretores exercer as atribuições que a lei e a Assembleia Geral lhe conferirem, sendo que a representação da Companhia, perante terceiros e/ou autoridades públicas em geral, judicial e/ou extrajudicialmente, será conjunta e sempre realizada por, ao menos, 2 (dois) Diretores da Companhia.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por ao menos 2 (dois) Diretores da Companhia, e mencionar expressamente os poderes conferidos, bem como conter um período de validade não superior a 1 (um) ano da data de sua outorga e vedar o substabelecimento. As regras de prazo de validade e vedação ao substabelecimento não se aplicam às procurações *ad judicium*.

ARTIGO 17. É vedado a quaisquer dos Diretores, além de outras restrições legais:

- a) utilizar o nome da Companhia em operações estranhas ao objeto social;
- b) prestar avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, salvo se autorizados pela Assembleia na forma deste Estatuto; e
- c) praticar atos de liberalidade às custas da Companhia.

ARTIGO 18. Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os Diretores serão reembolsados pelas despesas razoáveis e necessárias que fizerem no exercício de seu cargo.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

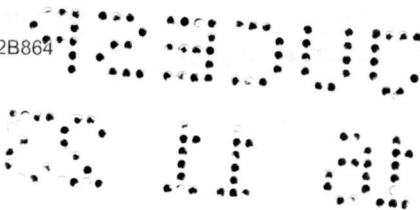
ARTIGO 19. O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente.

ARTIGO 20. A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os membros deste, fixando os respectivos honorários.

ARTIGO 21. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes e domiciliados no Brasil, que não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 22. O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.



ARTIGO 23. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e, do resultado remanescente, serão deduzidas, se for o caso, as participações de que trata o art. 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, que deverão ser atribuídas pela Assembleia Geral nos limites legais.

ARTIGO 24. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

ARTIGO 25. É facultado à Companhia, a critério de seus acionistas, levantar balanços intermediários, com ou sem a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, que serão declarados e distribuídos por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DO FORO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

ARTIGO 26. O foro central da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, é o competente para solução de quaisquer questões decorrentes deste Estatuto Social e para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

São Paulo/SP, 25 de outubro de 2023.

CASA BUON GUSTO LLC

Acionista

* * * * *